Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano V | Edição nº 975

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 12
Outros Atos 18



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.734, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

Anulação

02	02	00	DIVISAO DE ADMINISTRACAO
	26	04.122.0004.2004.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 220.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02	08	00	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
	205	20.606.0010.2023.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 220.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=SERVIDOR PUBLICO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Web Brasil, CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=SERVIDOR PUBLICO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Web Brasil, CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 24 de abril de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-14h00min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.735, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Anulação

02	04 01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO	
	61	12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		01	TESOURO
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
		R$ 225.000,00	
02	10 00	ENCARGOS GERAIS	
	252	28.843.0000.0001.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 200.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02	04 02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB	
	73	12.361.0006.2008.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
		R$ 225.000,00	

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53032020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53032020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

02	07 00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE	
	191	10.301.0009.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		300 059	SAÚDE-EMENDA PARLAMENTAR

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 24 de abril de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-14h02min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.736, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 (Cem mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Anulação

02	07 00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE	
	292	10.301.0009.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
		R$ 50.000,00	
	293	10.301.0009.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
		R$ 50.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02	07 00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE	
	277	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
		R$ 100.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 24 de abril de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-14h03min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.737, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre: Altera destinação de parte da área constante na RC 01 "macrozoneamento", consignada na Lei nº 3.361, de 10/05/2007, para "zoneamento de habitação de interesse social", e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a destinação de parte da área constante na **RC 01** - **"macrozoneamento"**, consignada na Lei nº 3.361, de 10/05/2007, para **"zoneamento de habitação de interesse social"**, conforme descrição perimétrica, estabelecido em memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapozinho, 24 de abril de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO – PERÍMETRO DE INTERESSE SOCIAL

Município: Pirapozinho – SP

Data: Dezembro de 2024

Descrição Perimétrica

Inicia-se no marco **P01** confrontando com o Residencial Natal Marrafon e Gleba 2; deste segue até o marco **P02**, com azimute de **318°55'05"** e distância de **477,03m**, confrontando como o Residencial Natal Marrafon; deste segue até o marco P03, com azimute de **48°54'32"** e distância de **66,21m**, confrontando até este marco com o Lote 11; deste segue até o marco **P04**, com azimute de **333°33'37"** e distância de **44,32m**, confrontando com o Lote 11; deste segue até o marco **P05**, com azimute de **57°45'38"** e distância de **100,99m**, confrontando com a Gleba 04; deste segue até o marco **P06**, com azimute de **327°23'04"** e distância **de 273,14m**, confrontando com as Glebas 04, 05, 06, 07, 09, 10 e lotes 03A e 03B; deste segue até o marco **P07** com azimute de **85°37'48"** e distância de **7,95m**, confrontando até este marco com a Faixa de domínio Fepasa; deste segue até o marco **P08** com azimute de **147°23'04"** e distância de **94,22m**, confrontando com a Gleba 11; deste segue até o marco P09 com azimute de **57°21'25"** e distância de 55,37m, confrontando com a Gleba 11; deste segue até o marco **P10** com azimute de **317°05'44"** e distância de **59,85m**, confrontando com a Gleba 11; deste segue até o marco **P11** com azimute de **85°37'49"** e distância de **537,76m**, confrontando com a faixa de domínio Fepasa; deste segue até o marco **P12** com azimute de **202°20'06"** e distância de **7,39m**, confrontando com a chácara dois irmãos; deste segue até o marco **P13** com azimute de **201°15'16"** e distância de **92,07m**, confrontando com a chácara dois irmãos; deste segue até o marco **P14** com azimute de **200°42'17"** e distância de **82,07m**, confrontando com a Gleba 01 (Sitio São Francisco); deste segue até o marco **P15** com azimute de

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

200°39'34" e distância de **66,29m**, confrontando com a Gleba 01 (Sitio São Francisco); deste segue até o marco **P16** com azimute de **200°35'51"** e distância de **27,72m**, confrontando com a Gleba 02 (Sitio São Francisco); deste segue até o marco **P17** com azimute de **200°32'48"** e distância de **25,21m**, confrontando com a Gleba 02 (Sitio São Francisco); deste segue até o marco **P18** com azimute de **200°31'58"** e distância de **23,58m**, confrontando com a Gleba 02 (Sitio São Francisco); deste segue até o marco **P19** com azimute de **199°31'02"** e distância de **22,77m**, confrontando com a Gleba 02 (Sitio São Francisco); deste segue até o marco **P20** com azimute de **199°34'38"** e distância de **21,88m**, confrontando com a Gleba 03 (Sitio São Francisco); deste segue até o marco **P21** com azimute de **199°37'02"** e distância de 15,61m, confrontando com a Gleba 03 (Sitio São Francisco); deste segue até o marco **P22** com azimute de **208°18'29"** e distância de **68,85m**, confrontando com a Gleba 03 (Sitio São Francisco); deste segue até o marco **P01** confrontando com o córrego Laranjeiras, ponto este o inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de **237.417,46m²**

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.669, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.734, de 24 de abril de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

Anulação

02	02 00	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
	26	04.122.0004.2004.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 220.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02	08 00	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	205	20.606.0010.2023.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 220.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 24 de abril de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-14h10min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.670, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.735, de 24 de abril de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Anulação

02	04	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO	
	61		12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			01	TESOURO
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
			R$ 225.000,00	
02	10	00	ENCARGOS GERAIS	
	252		28.843.0000.0001.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			01	TESOURO
			110 000	GERAL
			R$ 200.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB	
	73		12.361.0006.2008.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
			R$ 225.000,00	

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 — Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830. ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53035200200179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830. Razão: Eu sou o autor deste documento. Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 — Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890. ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53035200200179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890. Razão: Eu sou o autor deste documento. Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

02	07 00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE	
	191	10.301.0009.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		300 059	SAÚDE-EMENDA PARLAMENTAR

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 24 de abril de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-14h14min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.671, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.736, de 24 de abril de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 (Cem mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Anulação

02	07 00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE	
	292	10.301.0009.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
		R$ 50.000,00	
	293	10.301.0009.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
		R$ 50.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

02	07 00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE	
	277	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		300 069	SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
		R$ 100.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI :37348621830 Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 24 de abril de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-14h17min

Outros Atos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), por convocação da Vice Presidência da Comissão Municipal do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Pirapozinho, através de comunicado realizado via oficio, aplicativo de mensagens e contato telefônico, procedeu-se a reunião da Comissão Municipal do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Pirapozinho – SP, iniciada as 08h30min (oito horas e trinta minutos) na Sala de Reuniões do Paço Municipal de Pirapozinho. A Senhora Vice-Presidente Vanessa Menezes Bavaresco, cumprimentou os presentes e solicitou ao Secretário o Senhor Thadeu Henrique Witkowski, para que discorrer sobre a pauta da presente reunião. Inicialmente fora pontuado a necessidade de reestruturação da Diretoria Executiva da Comissão Municipal do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Pirapozinho – SP, uma vez que o atual Presidente, não mais se encontra vinculado como membro representativo do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, bem como não mais reside na base territorial do município de Pirapozinho, não perfazendo mais interesse deste, manter-se como Presidente da presente Comissão. Na sequência, fora feita a leitura do Decreto nº., que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Pirapozinho. Por conseguinte, fora eleita por aclamação, por unanimidade dos presentes, a seguinte Diretoria Executiva da Comissão Municipal do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Pirapozinho – SP: **Presidente:** Vanessa Menezes Bavaresco, **Vice-Presidente:** Claudio Francisco da Silva e **Secretário:** Thadeu Henrique Witkowski. Após a conclusão da eleição, foi dada a posse à nova Diretoria Executiva, os quais comporão o exercício. Ato continuo, a Senhora Presidente convidou o Diretor da Divisão Municipal de Licitação Maicron Eder Lezina Betin para que discorresse sobre a necessidade de abertura de novo certame para concessão de linhas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano municipal. Tendo a concordância do para abertura do novo processo de concessão de linhas, o Senhor Maicron Eder Lezina Betin apresentou o novo percurso a ser executado pela empresa que vir a prestar os serviços. Também, fora proposta novo itinerário, prevendo os horários e pontos de partida e chegada. Colocado em votação as propostas de novo itinerário de percurso e horário, ambas propostas apresentadas foram aprovadas por unanimidade. Fazem parte desta Ata, os anexos descritivos do itinerário de percurso e horário. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião encerou às nove horas e vinte e seis minutos (9h26min), sendo a ata lavrada por mim Thadeu Henrique Witkowski –Secretário, e assinada juntamente pela Presidente Sra. Vanessa Menezes Bavaresco.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Pirapozinho, 24 de abril de 2025.

Vanessa Menezes Bavaresco
Presidente

Thadeu Henrique Witkowski
Secretário

PRESENTES:

Alexsandra Lins de Freitas Magro
Claudio Francisco da Silva
Erika Mitiko Sakai
Francielli Ramos de Oliveira
Maicron Eder Lezina Betin
Renata Akemi Sakurai Trevisan Tacqui
Romilda Lourenço Parras
Rosangela Turato Sanches Bernardo
Sonia Aparecida de Souza
Thadeu Henrique Witkowski
Vanessa Menezes Bavaresco



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028